

CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente---Joaquim Roberto de Azevedo Marques

ANNO XXXIII S. PAULO—Quinta-feira, 28 de Outubro de 1886 N. 9051

PREÇO DA ASSIGNATURA

CAPITAL	
Anno	148000
Semestre	78000
Trimestre	48000

INTERIOR	
Anno	188000
Semestre	98000

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Numero do dia 60 réis

Atrazados 100 réis

Escritorio e typographia, rua do Imperador n. 10.

PARTE OFFICIAL

Expediente da Presidencia

Dia 25 de Outubro

1ª SECÇÃO

Remetteu-se o inspector de saúde e capitão do porto de Santos, para conhecimento e devida execução, copia do aviso expedido pelo ministerio do imperio em data de 18 do corrente mez, declarando infectado pelo cholera-morbus o porto de Malaga e suspeitos os de mais portos hespanhões entre Gibraltar e cabo Palos. Bem como determinando providencias relativamente as embarcações procedentes do referido porto infectado.

Dia 26 de Outubro

2ª SECÇÃO

Palacio do governo da provincia de S. Paulo, 26 de Outubro de 1886.—2ª Secção.
Confirma o telegramma que em data de 23 do corrente expediu a v. m. o secretario da provincia, nos termos transcritos:
"Transmitto a v. s., para a devida execução, o seguinte telegramma do ministerio do imperio: 'Respostando a v. exc. que reborde de vigilancia no litoral cumprimento das medidas preventivas da invasão do cholera nos portos do Imperio, não consentindo communicação de qualquer natureza com navios procedentes de portos intencionados, que só devem fazer quarentena aqui na Ilha Grande.'
Deu-se conhecimento ao capitão do mesmo porto.

OFFICIOS DESPACHADOS

Da camara municipal de Serra Negra, consultando se deve lançar mão da verba de 5000 existente em seu orçamento de 1886 a 1887 para pagamento de meias custas de exercicios anteriores, ou de criar uma nova verba para essas custas atrazadas.—Ao dr. procurador fiscal da fazenda provincial para informar.
Da camara municipal de Tatuhy, informando o requerimento em que o vereador Manoel Guedes Pinto Mello, reclama contra a execução do art. 1.º do § 3.º referente a quantia de 2:000 dada a municipalidade pelos socios do theatro S. João.—Idem.
Da camara municipal de Itapeerica, pedindo approvação provisoria de artigo de suas posturas.—Ao illm. sr. dr. procurador fiscal da fazenda provincial para que se sirva informar.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Eufrasia Eugenia de Almeida, pedindo ser reintegrada no magisterio com exercicio na cadeira de Mococa, apesar de não ter entrado em exercicio da mesma, no prazo legal.—Ao dr. inspector geral da instrucção publica para informar.
De José de Oliveira Pinto, ex-porteiro da secretaria do governo, pedindo certidão.—De-se, em termos.
De Alberto Antonio de Oliveira, como procurador do dr. João Maria Lugo, pedindo entrega de documentos.—Como requer.
De José de Campos Freitas, professor publico da cadeira de Mogy das Cruzes, pedindo moveis para sua escola.—Em tempo será attendido.

4ª SECÇÃO

Foi concedida a exoneração, que pediu, José da Silva, do lugar de agente do correio do escritorio da Companhia Fluvial Paulista.—Deu-se conhecimento ao administrador do correio.
Declinou-se a Frederico Guanabara de Toledo, em resposta ao officio de 4 do corrente que, deve considerar-se exonerado do cargo de membro da commissão de obras da Matriz de Campo Largo de Sorocaba, visto achar-se extinta tal commissão conforme foi declarado em portaria de 3 de Novembro do anno passado.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De José Pedro de Lima.—Ao juiz commissario para informar.

5ª SECÇÃO

Concedeu-se a demissão que pediu João Carlos de Araujo do cargo de 1.º supplente do subdelegado de Santo Antonio da Boa Vista.
Nomeou-se Joaquim Lolicco Soares commandante da policia local de Santo Antonio da Boa Vista.
Ordenou-se ao dr. chefe de policia que, para cumprimento do aviso do ministerio da justiça de 12 do corrente declarasse o numero, que deve ser limitado, dos condemnados de Noronha, assim se se averiguarem se podem ser recebidos no mesmo presidio, onde já é muito avultado o numero de presos que alli se acham em cumprimento de sentença.
Declinou-se ao juiz de direito de São João do Rio Claro que lhe cometeu designar o 1.º tabellião para exercer o officio do 2.º durante o impedimento do respectivo serventuario Thomaz Carlos de Molina que obteve tres mezes de licença.
Ao presidente da Relação ficou-se inteirado de haver concedido trieta dias de licença ao tabellião de Itá Francisco José da Silveira Lobo.
Autorizou o commandante do corpo policial a excluir do mesmo corpo, visto ter sido pronunciado, o soldado Caporal Heitor.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Candido José de Andrade.—Concedido.
De Thomaz Carlos de Molina.—Concedido.
De Rufino José Saraiwa.—Os papeis solicitados pelo supplicante acham-se na Secretaria do Estado dos Negocios da Justiça.
De Manoel Augusto da Silva.—Ao thesouro provincial para pagar só a 3.ª prestação, nos termos de sua informação em officio n. 205 de 18 do corrente.

6ª SECÇÃO

Transmittio-se ao ministerio da agricultura e de thesouraria de fazenda a relação dos escravos manumittidos em Belém do Descalvado pelo fundo de emancipação.
Expedio-se ordem a thesouraria de fazenda afim de mandar pagar ao proprietario do periodico A Nova Phaze, José Antonio Mangini, a quantia de 200000 rs., proveniente da publicação de editaes relativos aos libertos sexagenários existentes no municipio do Bananal.—Levou-se ao conhecimento do juiz de orphãos respectivo.
Declarou-se ao juiz de orphãos de Jacarehy que não havendo a escrava Benedicta, incluída no segundo lugar da classificação desse municipio, recebido a sua carta de liberdade por não ter comparecido a audiência a sua senhora, que se achava ausente do termo, deve essa carta ser enviada ao domicilio da senhora da referida escrava, afim de ser-lhe entregue.
Devolvê-se:
Ao juiz de orphãos do Patrocinio das Araras a relação dos escravos que nesse municipio têm de ser emancipados pelo fundo respectivo, para que seja novamente organizada.
Ao juiz municipal de Una o mappa dos processos que foram submettidos ao conhecimento desse juiz, relativos a estatística judiciaria do anno findo, afim de declarar a natureza dos crimes.
Accusou-se ao juiz de direito de Lenções o recebimento do seu officio de 15 do corrente mez, que acompanharam os mappas parciais da estatística judiciaria dessa comarca, relativos ao anno findo.

QUESTÕES ECONOMICAS

BITOLA ESTREITA

Considerações sobre o parecer emitido pela commissão do Club da Estrada, relativamente a redução da bitola da Estrada do Ferro D. Pedro II entre Mariano Procópio e Lafayette.

(Continuação)

A principal vantagem que a commissão attribue á redução da bitola não desaparecerá, porém, porque a melhor utilização dos vehiculos da linha de bitola estreita não pôde nullificar-se quando o trafego se augmenta.

Isto posto, vejamos quaes são os inconvenientes que no entender da commissão sobrepujam de muito as outras vantagens de menor importancia.
Os tres primeiros inconvenientes apontados quanto a baldeação constituem o argumento predilecto e já seção dos inimigos da bitola estreita. Agora são de novo produzidos quando aliás este mal é já conhecido e generalizado nas redes formadas pela estrada de ferro D. Pedro II e pela de S. Paulo com as linhas extranhas que nellas se entroncam. Só na estrada D. Pedro II a baldeação de cargas no anno proximo passado attingiu o algarismo de 142.000 toneladas repartidas pelas diversas estações de contacto com as linhas em trafego mutuo.

Qualquer que seja, porém, a importancia deste inconveniente, não se pôde deixar de ter em grande conta que estando a bitola reduzida de Lafayette em diante, as mercadorias que já soffrem baldeação em Lafayette ficarão della isentadas até Mariano Procópio.

A commissão do Club mostra-se sem fundamento algum, em completa contradicção com as opiniões firmadas por todos quantos até agora tinham feito apreciações sobre a importancia relativa da zona comprehendida entre Mariano Procópio e Lafayette e da que se segue até ao rio das Velhas. Todos, ser impudencia, entendiam que a primeira zona é improduttiva e incapaz, ao menos, por um longo periodo de tempo, de desenvolver a produção correspondente ás exigencias do trafego da estrada de ferro, ao passo que na zona do rio das Velhas e S. Francisco é que se fundam todas as esperanças de futuro melhoramento. A commissão, porém, avança o contrario disto, só para poder exaggerar o acrescimo de baldeação affereente ao trecho de Mariano Procópio a Lafayette, zona cuja largura é ingenuamente indicada como indefinida, quando á tão pequena distancia da linha se acha o achará cortada do lado mais importante pelo prolongamento da Leopoldina.

E é assim que a commissão pôde achar que os inconvenientes citados serão em muito maior escala!

Mas não lhe bastavam os tres primeiros inconvenientes apontados. Foi-lhe preciso sonhar com mais um novo inconveniente da baldeação, que pudessem applicar-se especialmente ao caso em questão.

Este quarto inconveniente é representado pela maior difficuldade na fiscalisação do trafego de maior importancia os extravius ou pelo menos precisos os verdadeiros pesos saes, quando elles se dem. A commissão applica isto especialmente ao caso de baldeação entre duas linhas da mesma administração de modo que o supposto inconveniente não teria lugar si, alterando a bitola, o governo entregasse a uma outra administração a linha transformada!

Essa descoberta foi, porém, infeliz, porque a baldeação não se dá tão somente em casos de mudança de bitola e de uma para outra administração. No serviço interno de muitas estradas de bitola uniforme, faz-se baldeação de grande quantidade de mercadorias unicamente com o fim de completar o carregamento dos vagões.

Orá, si houvesse o 4º inconveniente apontado pela commissão, além dos tres primeiros que procedem, não haveria lugar de fazer-se essa baldeação facultativa e só determinada pela conveniencia do serviço.

Em relação ao que diz a commissão, quanto ao transporte do gado, cumpre em primeiro lugar lembrar que nossa principal linha para esse transporte compõe-se da Estrada de Ferro D. Pedro II, de bitola larga, e da estrada de ferro Minas e Rio, de bitola estreita.

A illustre commissão imagina que o transporte de gado é um elemento importante do trafego da 5ª secção, mas durante o anno proximo passado apenas transitaram 1370 aniões, segundo seu informado.

Os vagões da Estrada de Ferro D. Pedro II, para o transporte do gado, são os da série H; e o peso de uns é de 773.7 kilogrammas, e de outros 893 kilogrammas por cabeça de gado a transportar.

Howard Plesning, em sua obra sobre as estradas de ferro de bitola estreita na America, descreve o vagão usado para conducção desse genero em linha de bitola estreita.
O peso morto é de 404 kilogrammas por cabeça de gado em pé; e comparando este vagão com o correspondente de bitola larga em uso nos Estados Unidos, o auctor citado diz:
"A differença é de 397 libras por cabeça, 3573 libras por vagão carregado de nove cabeças e em

um trem de 20 vagões 71,460 libras ou 35 toneladas (de 2,000 libras) em favor da bitola estreita. Dizem os interessados que elles preferem taes vagões para remessa do gado ao mercado porque o gado firma-se melhor e tem menos perigo de cair e ainda porque é mais facil dar-lhe alimento e cuidar d'elle.

Esta informação bem se pôde contrapôr á da illustre commissão relativamente ao prestimo dos vagões em ambas as bitolas.

Os inconvenientes que podem haver na redução da bitola entre Mariano Procópio e Lafayette cifram-se, pois, em um acrescimo pouco importante do serviço da baldeação.

Peso que o verdadeiro modo de aquilatar os effeitos de tal inconveniente é o seguinte: a despeza de baldeação que se faz em Mariano Procópio deve ser diminuida da despeza da baldeação que ficaria evitada em Lafayette e a differença resultante deve ser imputada contra o custo da linha transformada para bitola estreita entre as duas estações.

Passando a occupar-se do aviso de 10 de Setembro, a illustre commissão quer encontrar erro na porcentagem de 24 1/2 % que dá o aviso a favor da bitola estreita.

O aviso, porém, não fez isso — dou o peso morto na bitola larga como sendo 224 1/2 % do peso morto a rebocar em bitola estreita, isto é, 296,779 toneladas 24 1/2 % de 132,512 toneladas ou cerca de 2 1/4 vezes maior. Aliás é essa uma questão com que muito bem podem-se occupar os meninos da escola.

Rectificando a commissão os calculos do peso morto a rebocar, acha que em bitola larga era representado por 103,941 toneladas e em bitola estreita por 54,433 toneladas, de onde se vê que o peso morto na bitola larga seria de 191 1/2 % do correspondente em bitola estreita ou quasi o dobro deste.

Note-se, porém, que em tudo isto não se leva em conta a melhor utilização dos vehiculos de bitola estreita.

Para a illustre commissão cujo parecer começa reconhecendo a deficiencia de estatística e de dados sobre a materia, não pôde valer coisa alguma a citação de exemplos quaes, como o da Mogyana, servem para mostrar quaes resultados que podem ser obtidos em uma linha de bitola estreita.

Não pretendo que o paralelo entre a estrada Mogyana e a 5ª secção da estrada de ferro D. Pedro II deva ter excessivo valor, mas a commissão esforça-se por tirar-lhe toda e qualquer importancia.

Entra ella em maior desenvolvimento para achar grande differença no custo da tonelada-kilometro quando a extensão da linha é diversa e chega ao resultado de que, si a Mogyana de 1877 tivesse 186 k. de extensão em vez de 104 k., o custo da tonelada-kilometro teria sido de 234 réis em vez de 134 réis. Do mesmo modo a commissão teria concluido que, si a Mogyana de 1877 tivesse 204 k. de extensão, o custo da tonelada-kilometro teria sido de 257 réis em vez de 234 réis. Succede, porém, que justamente nos annos immediatos, 1878, 1879 e 1880, a extensão da Mogyana era de 204 k. ou algum tanto mais do que a illustre commissão deseja, e, entretanto o custo da tonelada-kilometro, em vez de elevar-se aos 257 ou mesmo aos 234 réis, calculada pela commissão, baixou respectivamente a 115 rs., 123 rs. e 120 rs., como se vê no aviso de 25 de Setembro.

A commissão afinal permite que a tonelada-kilometro da Mogyana custe 30 % menos do que na 5ª secção da estrada de ferro D. Pedro II, o que quer dizer que, si o custo nesta for representado pela quantia de 100, o custo naquella será-o da quantia 70; e assim o acrescimo do maior numero sobre o menor não seria somente de 30 %, como logo adiante se diz no parecer, mas sim de cerca de 43 %.

O mais desfavoravel dos algarismos da Mogyana em 1878, 1879 e 1880 atesta, porém, que o verdadeiro acrescimo de 233 rs. sobre 123 rs. é de 115 rs. ou 93 1/2 % do preço da Mogyana.

Mas si a illustre commissão entende que 30 % de acrescimo no custo da estrada de bitola larga podem ser perfeitamente explicados pela differença da administração entre o Estado e o particular, relação entre a exportação e a importação, qualificação dos generos, etc., etc., não deixando seguir uma ceitura para vantagem da tráfego da estrada de bitola estreita sobre a de bitola larga. (1) ha de tambem admittir que os 63 1/2 % restantes possam ser explicados por essas vantagens de trafego que a commissão reconheceu como principios militantes em favor da bitola estreita, a saber: pela maior barateza do material a renovar, pela maior facilidade de sua reparação e conservação da linha, pela menor resistencia á tracção, pela melhor utilização da capacidade dos vagões e pela maior rectificação que se pôde obter no peso morto do material de transporte, sendo que, segundo a rectificação feita pela commissão sobre o calculo adduzido no aviso de 10 de Setembro, o peso morto na bitola larga é quasi o dobro do que seria na bitola estreita.

(Continúa)

FRANCISCO LOBO LEITE PEREIRA.

(1) No seu mais pratico e verdadeiro paralelo a commissão acha muito pequena quantia, porém muito mais do que um ceitura, para economia de trafego devido á redução da bitola. E' o caso do esse et non esse simil...

CORREIO PAULISTANO

JOSÉ BONIFACIO

Foi sepultado, hontem, no cemiterio municipal do lado direito da sepultura onde jazem os restos mortaes de sua esposa a exma. sr. Adelaide Eugenia de Aguiar Andrade, fallecida a 15 de Maio de 1871, o conselheiro José Bonifacio de Andrade e Silva.

Desde as 9 horas da manhã o povo affluia ao largo da Sé, a espera do sahimento.

O corpo policial permanente e a respectiva banda de musica, que executava uma marcha funebre, estavam em frente a egreja.

As 10 horas deu-se o sahimento. O feretro foi collocado no coche funebre, pegando nos cordões os srs. Quintino Bocayuva, dr. Joaquim Nabuco e Vinhaes, redactores do Paiz, dr. Dermeval da Fonseca, do Gazeta de Noticias, Ernesto Senna, do Diario de Noticias e José do Patrocinio da Gazeta da Tarde, todos representantes da imprensa da côrte.

O prestimo era numeroso, observando-se a seguinte ordem:

Estudantes de direito e Club Galvão Bueno, com os respectivos estandartes; commissões diversas; feretro; outras commissões, representantes da imprensa da capital, funcionarios publicos, officiaes militares e grande numero de pessoas gradas; banda de musica da egreja dos Remedios; piquete de cavallaria e extensa fila de carros.

Ao sahir o feretro da egreja o corpo policial deu tres descargas.

O povo, em numero superior a mil pessoas, acompanhou o prestimo, formando alas.

O largo da Sé e a rua Direita estavam alcafitadas de flores.

O percurso da egreja da Sé ao Cemiterio o prestimo fez em duas horas e dez minutos.

A beira da sepultura proferiram sentidos discursos os srs. conselheiro Leoncio de Carvalho, em nome do partido liberal; bacharel Drummond, do corpo academico; dr. Getulio das Neves, da Escola Polytechnica;

Dr. Miranda Azevedo, pelo partido republicano de S. Paulo e Santos e pelo Jornal do Commercio da Côrte;

Dr. Samuel Mesquita, pela colonia franceza;

Dr. Climaco Barbosa;

Dr. Campos da Paz, pela Confederação Abolicionista da Côrte;

Barão de Jaceguay, pela classe militar;

Dr. Fernandes Coelho, em nome dos escravos;

Dr. Joaquim Nabuco, pelo partido abolicionista do Brazil;

Dr. Ezequiel Freire, o poeta lyrico, e lendo afinal o ultimo soneto de José Bonifacio—Aspirações;

Quintino Bocayuva, em nome da imprensa fluminense;

Gaspard da Silva, jornalista;

José do Patrocinio, pelos estudantes da Escola Militar;

O estudante Horta, pela imprensa mineira;

Dr. Rangel Postana, pela Assembléa Provincial de S. Paulo.

Os commerciantes cerraram hontem até ao meio-dia as portas dos seus estabelecimentos.

Da côrte chegaram hontem, ás 8 h da manhã, em trem especial, os srs. Quintino Bocayuva, dr. Joaquim Nabuco e tenente Vinhaes, redactores do Paiz, dr. Dermeval da Fonseca e Manoel da Rocha, da Gazeta de Noticias, Ernesto Senna, proprietario e redactor principal do Diario de Noticias, Barão de Jaceguay, dr. Getulio das Neves, lente da Escola Polytechnica, dr. Campos da Paz, por parte da Confederação Abolicionista, srs. José do Patrocinio e Almeida Guanabara, da Gazeta da Tarde.

Continuaram hontem suspensos os exames na Faculdade de Direito.

A ultima hora, quando o prestimo funebre já desfilava pelas ruas, receberam os srs. drs. Miguel Monteiro de Godoy, Gonzaga e Ivahy uma incumbencia da camara municipal de Pindamonhangaba — para represental-a em commissão no enterro de José Bonifacio, e depositar uma corda, o que tudo foi feito.

O sr. dr. José Avelino, redactor chefe do Rio de Janeiro, telegraphou hontem ao sr. dr. Caio Prado pedindo-lhe que representasse a redacção daquella folha nas exequias do sr. senador José Bonifacio.

VIAGEM DE SS. MM. II.

(Do nosso correspondente)

RIBEIRÃO-PRETO, 25 DE OUTUBRO.

Vamos deixar o territorio mineiro. O trem já está prestes a partir, e por signal a locomotiva expelle de seus ferreos pulmões longa columna de vapor, semelhante a uma enorme fita de filete branco.

As 6.25, tendo embarcado SS. MM. II. partiu o trem. A's 7.15 tocamos os limites das duas provincias.

Uma matta colossal de pinheiros serve-lhes de balisa.

Como houvesse chovido torrencialmente a noite inteira, a manhã apresentou-se nos fria e humida.

As nevoas que encobriam os cabeços dos montes em massas cerradas, e que, adalgando-se, coifava as frentes das arvores, davam ás paisagens uns tons de tristezza, entretanto, não eram totalmente despidos de suavidade e doçura.

A's 8.30 chegou o trem á cidade de S. João da Boa Vista, situada a margem do Jaguary-mirim.

A estação apresentava-se garridamente com arcos de folhas e flores, do meio das quaes surgiam as bandeiras de varias nações.

SS. MM. foram cumprimentadas pela camara municipal e autoridades locais.

Apesar do mau tempo a estação estava repleta de póvo; as familias mais distinctas da localidade vieram saudar os augustos viajantes, e as alumnas das escolas publicas cobriram-nos de flores.

SS. MM., acompanhados pelos seus camaristas, pelos srs. ministros da agricultura, presidente da provincia seguiram para a matriz onde ouviram missa. Em seguida foram á camara municipal, que está provisoriamente funcionando em um proprio offerecido pelo prestante cidadão Joaquim José de Oliveira para escola. Alli o sr. dr. Paulo de Mello rogou a S. M. o Imperador que se dignasse entregar a duas escravas presentes as cartas de sua liberdade, o que S. M. fez dizendo: «Nada me é mais agradável».

Uma das escravas trazia consigo dous filhos ingenuos, sendo um ao collo.

Somos informados que contribuiram para a liberdade daquellas escravas os srs. Rehder, Camargo e Paula Souza.

Descendo SS. MM. para a estação, foi-lhes offerecido, no edificio da mesma, um bem servido almoço.

A mesa tinha a forma de um T.

S. S. M. convidou o presidente da camara a sentar-se á direita de S. M. a Imperatriz.

Por sobre o lugar em que sentaram-se SS. MM. II, além do retrato de S. M. o Imperador, havia a seguinte inscripção:

« Aos Augustos Viajantes offerece o povo de S. João. »

O salão em que foi servido o almoço achava-se vistosamente ornado.

A chegada, durante o almoço e á partida, uma banda de musica tocou varias peças d'harmonia.

As 10,15 partimos de S. João.

Por todas as estações por onde passamos foram SS. MM. victoriados calorosamente.

Cousa digna de nota: todas as estações da Companhia Mogyana estavam ornadas com uma elegancia e bom gosto inexcitáveis.

A 1,30 passamos diante da fazenda de Santa Veridiana, propriedade do exm. sr. conselheiro Prado, e, parando o trem, S. M. o Imperador saltou para examinar a propriedade.

Foi então recebido ao som de estrepitosos vivas dos colonos da mesma, e algumas senhoras postadas no ponto de desembarque cobriram-n'o de flores.

Em baixo de um caramanchel, feito com folhas de palmeira, estava collocada uma mesa com bandejas de jaboticabas. S. M. o Imperador dignou-se servir-se de algumas.

Dahi seguiu e foi examinar a fazenda, precipiando pelas casas de colonos.

Ao entrar na primeira, dirigindo-se á dona da casa, de nacionalidade italiana, interrogou-a com as seguintes palavras: «Come vi portate qui? Dove siete voi?» E continuou indagando minuciosamente a respeito de tudo que dizia respeito ao bem estar daquela familia.

Chegando pouco depois o chefe da familia, S. M. perguntou-lhe que quantidade de café havia colhido, ao que elle respondeu que 1425 alqueires, tendo mais plantado feijão, milho e outros productos para seu uso.

A segunda familia visitada por S. M. era Veroneza, e o chefe já possuia uma economia de 6 contos de réis.

A fazenda possui cafesaes que encantam a vista, e que produzem, termo medio, 45:000 kilos annualmente.

Possue machinas de beneficiar e terreiros moldeos.

Depois de haver provado uma taça de café da fazenda S. M. recolheu-se a seu wagon e o trem partiu ás 2.45.

A S. Simão chegamos as 4.40. Achavam-se na estação a camara municipal, autoridades, uma banda de musica, e o collegio da exma. sra. d. Laudelina Jersey.

Continuam os augustos viajantes a ser recebidos com provas de amor e veneração.

Camara municipal

Não houve hontem sessão por falta de numero.

Compareceram os srs. Dutra Rodrigues, Antonio Paes de Barros, Benjamin Constantes e Antonio Gabriel Fränzen.

Sob o titulo—Assassinato—lê-se no Correio de Campinas, de hontem:

« Ante-hontem o escravo Lourenço da fazenda Sete Quadras, assassinou o seu parceiro de nome Domingos, escravo da mesma fazenda, dando-lhe diversas facadas.

« O cadaver de Domingos foi conduzido para a cidade e depois de lavado o auto de corpo de delicto em que serviram de peritos os srs. dr. Monteiro e pharmaceutico Otto Langgard, foi dado á sepultura.

« O assassino está preso.

« Interrogado declarou ser natural do Piahy, solteiro, de 30 annos de idade, e trabalhador de roça; é escravo da sra. baroneza de Indaiatuba.

« Disse que ha cerca de um mez combinara com Domingos assassinar o feitor, crime que aprasaram para ante-hontem, ás 8 1/2 horas da noite.

« Que a essa hora fôra bater á porta do feitor de nome Nicacio e sahindo este á porta elle vibrou-lhe uma facada, gritando para o seu cumplice:

« Chega Domingos!

« Que o feitor se defendera disparando-lhe um tiro de revolver cuja bala roçou-lhe pela pelle do lado esquerdo do peito.

« Que fugira em seguida com Domingos refugiando-se ambos no forro de uma casa, tentando trepar para o telhado o que não puderam conseguir; e lembrando-se então que Domingos não o auxiliou como promettera, tendo além disso de vingar-se de uma offensa que lhe fizera, o matou a facadas entregando-se em seguida á prisão.

« O assassino confessa isto com toda a franqueza e affirmou mais que tinha intentado formado de matar Domingos, depois do assassinio do feitor Nicacio.

« Disse que o administrador é bom e trata bem os escravos, mas que o feitor é muito impertinente, surrando-o algumas vezes.

« Nicacio recebeu tambem uma facada que o feriu na cabeça.

« Foi-lhe feito auto de corpo de delicto. »

Captura importante

O delegado de policia de Faxinas, sr. Luiz Costa Pereira, acaba de conseguir, por intermedio do subdelegado do Espirito Santo da Boa Vista, a prisão do facinora José da Palma, autor do nefando crime de homicidio praticado na pessoa do laborioso italiano Paschoal Arcure.

O criminoso foi recolhido a cadeia de Itapeituna e remetido logo á Faxina.

São dignas de louvores aquellas autoridades, que relevantes serviços tem prestado a causa da justiça publica.

Mercado de Santos

A 26 venderam-se

Indice Alfabético da legislação

Consta-nos que o volume com as disposições do ano de 1885, que o sr. Joaquim Candido de Azevedo Marques, inspector da nossa thesauraria de fazenda vai publicar ainda no corrente anno, e cujas primeiras provas da typographia Seckler vimos hoje, terá como appendice um trabalho de subido valor.

E' elle—uma discriminação dos titulos, de que se compõe a receita geral do imperio, com a legislação respectiva, e com uma breve noção sobre a natureza das diversas rendas e a integra dos regulamentos das do interior, tudo acompanhado das instruções para a escripturação das mezas de rendas e collectorias, para a cobrança executiva da divida activa e para o processo das fianças que os respectivos serventouros devem prestar para poderem exercer seus cargos.

Segundo diz o Diario do Rio Claro tem sido enorme nestes ultimos dias a affluencia de café para embarque nas estações da Companhia Rio Claro.

E' a primeira vez, segundo lhe informaram, que os wagões da Companhia Paulista não têm podido dar vazo a grande quantidade de partidas de café vindas daquelle linha.

Noticiando a nomeação do 1º tabellião da Faxina, o Progresso de Tatuhy exprime-se pela forma seguinte:

O governo imperial fez mercê da serventia vitalicia dos officios de 1º tabellião do publico, judicial e notas do termo da Faxina ao estimavel e intelligente cidadão sr. Augusto Cezar da Piedade.

Foram hontem prezos os seguintes individuos: Antonio Domingues de Andrade, Pedro Alexandre da Silva, e José Pereira, por desordeiros; Marcelino Gonçalves da Silva, por espancar a um menor e Antonio José da Silva por vagabundo.

Nicolau Brunet, ante-hontem, armado de uma faca de ponta, agredido a dous companheiros seus, não podendo ferir-se por terem-se refugiado os mesmos.

Foi preso e recolhido a estação central de urbanos.

A alfandega de Santos rendeu de 1ª a 26 do corrente rs. 1,017,500\$961, e a meza de rendas rs. 279,650\$780.

Na quantia de 108000, por infracção do art. 53 das posturas municipaes, foi multado o portuguez José Pacheco Esteves.

Recebemos hontem a visita dos srs. Vinhaes, do Paiz, Manoel da Rocha, da Gazeta de Noticias, e Ernesto Senna, do Diario de Noticias.

O conhecido lithographo sr. Jules Martin teve hontem a gentileza de nos offerecer um retrato lithographado do fallecido sanador José Bonifacio.

Obituario

Sepultaram-se no cemiterio municipal os seguintes cadaveres:

Dia 25

Senhorinha Maria das Dôres, 24 annos, solteira, moradora na freguezia da Sé: alcoolismo—chronico. (Atestado do dr. Mesquita, medico da policia).

Laurindo, 15 mezes, filho de Maria Baptista, moradora na freguezia da Consolação: bronchite. (Atestado do dr. Mesquita, medico da policia).

Francisca, preta livre, 30 annos, solteira, moradora na freguezia da Consolação: hemorragia cerebral. (Atestado do dr. Mesquita, medico da policia).

Luiz, 2 mezes, filho do cidadão francez Eugenio Tourasse, morador na freguezia da Sé: interocole. (Atestado do dr. Jayme Serva).

Maria José, 24 horas de vida, filha de Antonio Ferraz Leite, morador na freguezia de Santa Ephigenia: inviabilidade. (Atestado do dr. Jayme Serva).

Evangelina, 12 dias, filha da liberta Sarah, moradora na freguezia de Santa Ephigenia: tetano dos recém-nascidos. (Atestado do dr. Villaga).

Achille, 15 mezes, filho dos italianos José e de Galsomina Lagamba, moradores na freguezia da Sé: cruphe. (Atestado do dr. J. B. Agostini).

Joaquim Machado Beltram, portuguez, 43 annos, viuvo, falleceu no hospital de caridade: peritonite. (Atestado do dr. Nicolau Pereira de Campos Vergeiro).

Dia 26

Domingos, 85 annos, morador na freguezia de Santa Ephigenia: lesão cardiaca. (Atestado do dr. Caetano de Campos).

Escholastica Maria, 90 annos, solteira, moradora no bairro do Carandiru, freguezia de Santa Ephigenia: velhice. (Atestado do dr. Mesquita, medico da policia).

Deolinda, 2 annos, filha de Bernardo Pedroso, morador na freguezia de Santa Ephigenia: vermes. (Atestado do dr. Villaga).

Feto do sexo masculino, nasceu morto, filho de Joaquim Pereira Lebo, morador na freguezia da Sé. (Atestado do dr. Miranda Azevedo).

Feto do sexo masculino, filho da parda Rosalina Ribeiro, moradora na freguezia da Sé: (Atestado do dr. João Thomaz Carvalhal).

TELEGRAMMAS

(Telegramma de hontem)

Campanha, 27 de Outubro, 7 horas da noite.

85. MM. Imperiaes tiveram nesta cidade recepção condigna a reputação de generosidade de que ellas goz.

O sr. Conde de Tres Rios foi incansavel em reunir no seu palacete todas as exigencias do mais rigoroso conforto e do mais opulento luxo.

85. MM. demoram-se aqui mais um dia do que pretendiam.

A viagem para o rio Mogy-guassú terá logar a 30 do corrente, sendo, em tudo mais, seguido o minucioso programma publicado pelo Correio Paulistano.

Buenos-Ayres, 26 de Outubro

Continúa nas duas camaras do congresso argentino a discussão do orçamento geral da republica.

Foram apresentadas diversas emendas ao projecto de governo; porém todos os oradores que appareceram na tribuna reconheceram a necessidade de reformas economicas nos diversos ramos de administração publico. E' assim, entre outros, que o or-

mento do ministerio da guerra será dotado da verba necessaria para armar a infantaria com espingardas do repetição.

Santiago, 26 de Outubro

Houve um terremoto em Iquique, porto de Tarapaca. Estes abalos, que parecem consequencia de numerosas erupções volcanicas notadas ultimamente na cadeia dos Andes, causaram, felizmente, poucos estragos, e não ha perda de vidas a lamentar.

Montevideo, 26 de Outubro

A commissão do senado, encarregada de dar parecer sobre o projecto de lei restringindo a liberdade da imprensa, apresentou hoje o seu relatório, que concluiu pela adopção do mesmo projecto. A lei entrou immediatamente em discussão, sendo definitivamente approvada pelo senado.

A commissão da camara dos deputados, encarregada de estudar a mesma lei, deu tambem parecer favoravel, e é provavel que os deputados a votarão tambem.

A lei prohibe ao estrangeiro de discutir e de combater a politica do governo, sob pena de ser deportado. A opinião publica é em geral desfavoravel ao governo e contraria a esta lei, que viola a constituição e diversos tratados de commercio.

Um jornal da opposição annuncia que va suspender a sua publicação.

—26 de Outubro (á noite)

A camara dos deputados acaba de votar a lei restringindo a liberdade da imprensa, por 35 votos contra 5.

(Jornal do Commercio.)

Budapesth, 26 de Outubro

Está diminuindo a epidemia do cholera. Graças ás energicas providencias que foram dadas, é de crer que ella não se espalhará pelos arredores da capital.

Berlim, 26 de Outubro

Morreu o historiador Theodoro Mommsen, professor de direito da Universidade de Berlim.

Londres, 26 de Outubro.

Corre o boate que a rainha Victoria está decidida a visitar proximoamente a Irlanda. Sua Magestade será acompanhada nesta viagem pelo herdeiro da coroa príncipe de Gales. Esta noticia causou certo espanto nas rodas politicas, e ha quem acredite que o ministerio Salisbury fará serias objecções ao projecto da soberana.

Madrid, 26 de Outubro.

Foi publicado hoje o decreto de convocação das cortes hespanholas.

A sessão ordinaria do senado e da camara dos deputados abrir-se ha no dia 15 do mez de Novembro proximo.

Depois da leitura da falla do throno, o presidente de conselho, sr. Sagasta, exporá o programma do novo gabinete.

SECÇÃO LIVRE

Estatutos da Companhia Carril de Ferro Itatibense

CAPITULO I

DA COMPANHIA E SEUS FINS

Art. 1.º A Companhia Carril de Ferro Itatibense tem por objecto:

1.º Construir e explorar uma linha Carril de Ferro para transporte de passageiros e cargas entre a cidade de Itatiba e o ponto que for mais conveniente nas linhas ferreas ingleza ou Paulista, e bem assim os ramaes e prolongamentos da mesma linha, quando forem autorisados pelo poder competente.

2.º A construcção e exploração da linha Carril de Ferro realizar-se-á nos termos do contracto e concessão que for feito á Companhia.

Art. 2.º A sede e direcção geral da Companhia será na cidade de Itatiba.

Art. 3.º A companhia terá existencia de direito desde a data em que estiverem preenchidas as formalidades exigidas pelos arts. 3.º e 4.º da lei n. 3.150 de 4 de Novembro de 1882, especificados nos arts. 32 e 33 do regulamento da mesma lei, baixado com o decreto n. 8.821 de 30 de Dezembro de 1882.

Art. 4.º A duração da Companhia será igual á duração do privilegio que obtiver.

§ Unico. O anno social decorre de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 5.º Fimdo o privilegio, si o governo provincial não quizer encampar a linha, a Companhia, a quem fica a propriedade garantida, podera vender essa mesma propriedade ou prorogar sua duração por prazo determinado, como convier e for deliberado pela assembléa geral de accionistas.

TITULO II

DO CAPITAL DA COMPANHIA

Art. 6.º O capital da Companhia é de 350:000\$000 de réis, divididos em 1750 acções de rs. 200\$000 cada uma.

Art. 7.º As acções serão nominativas até o seu integral pagamento. Realizado o dito pagamento serão convertidas em acções ao portador.

A conversão só poderá ser feita por deliberação da assembléa geral de accionistas.

Art. 8.º As acções não poderão ser validamente negociadas senão depois da constituição definitiva da sociedade e de realizado o quinto de seu valor em dinheiro.

Art. 9.º Nenhum accionista é responsavel por mais do valor nominal das acções que houver suscripto.

Art. 10.º A companhia suspenderá o exercicio de todos os direitos de acção, cujos suscriptores ou possuidores não satisfizerem as obrigações inherentes á mesma acção.

Art. 11.º A primeira entrada do capital far-se-ha logo depois de assignar os presentes Estatutos a razão de 10 0/0 do sobejo por cada acção, fornecendo os fundadores ás guias de pagamento ao suscriptor para este realizar a respectiva entrada no estabelecimento bancario que lhe for designado.

As demais entradas realizar-se-hão a juizo da directoria e a proporção que o exigirem as necessidades da companhia, mediando, porém, sempre entre ellas o prazo de 30 dias, pelo menos.

Art. 12.º O accionista que não realizar as entradas das acções por cuja totalidade se responsabilizou, perderá o direito sobre estas e ainda sobre as entradas já feitas, ficando aquellas em commisso e estas revertidas em fundo de reserva da companhia.

Art. 13.º A transferencia das acções emquanto nominativas, se operará no escriptorio da companhia em livro apropriado, preenchidas as formalidades prescriptas no artigo 7.º e 3.º da lei n. 3.150 de 4 de Novembro de 1882.

Art. 14.º A transferencia das acções ao portador depois da conversão do artigo 8.º destes Estatutos se consuma por simples tradição dos titulos. O portador da acção se presume dono, emquanto o contrario não for provado.

Art. 15.º A medida que se forem realisando as entradas do capital da companhia, serão entregues aos accionistas certificado ou cautelas assignadas, que mencionem a quantidade das acções, seus numeros e entradas.

TITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 16.º A Companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros eleitos em escrutinio secreto, em assembléa geral, annualmente.

§ Unico. Podem ser eleitos directores individuos não accionistas.

Art. 17.º Nenhum director, accionista ou não, poderá entrar no exercicio do cargo sem dar garantia, effectuando a caução exigida pela lei, com 25 acções da Companhia. Estas tornam-se inalienaveis durante o tempo de sua gestão. A caução se fará por termo no livro de registro das acções, quando forem nominativas, sendo depositadas na caixa da Companhia se forem ao portador.

§ Unico. Essa caução pode ser prestada em favor do administrador ou director, por qualquer accionista.

Art. 18.º Os membros da directoria podem ser reeleitos no todo ou em parte, como entender a assembléa geral de accionistas.

Art. 19.º Os tres membros da directoria escolherão dentre si presidente e o secretario.

Art. 20.º As funções da directoria serão gratuitas.

Art. 21.º Não poderá ser eleito para o cargo de director o accionista que for empregado da Companhia; que tiver contracto de fornecimento por tempo ajustado; que for empreiteiro de obras da Companhia; que estiver impedido de negociar, segundo as disposições do Codice do Commercio.

Art. 22.º Não poderão exercer conjuntamente o cargo de director—pae e filho; sogro e genro; irmãos e cunhados, durante o cunhado; parentes por consanguinidade até o 2º grau; os socios de uma mesma firma.

Art. 23.º No caso de vaga ou impedimento de qualquer director, será chamado pelos demais directores um accionista que tenha pelo menos 25 acções, para substituí-lo, o qual, porém, no primeiro caso exercerá o cargo até a primeira reunião da assembléa geral ordinaria que preencherá definitivamente o lugar; e no segundo, até o comparecimento do impedido.

Art. 24.º O director que se ausentar ou estiver impedido por mais de seis mezes, entender-se-ha que resignou o cargo.

Art. 25.º Será considerado vago o lugar de director que se ache incurso em qualquer das hypothesees do art. 27 da lei n. 3.150 de 4 de Novembro de 1882; mas enquanto a vaga não for expressamente declarada, todos os seus actos, como director, serão validos e effectivos.

Art. 26.º E' licito aos directores renunciarem o seu mandato quando quizerem, fazendo a devida comunicação aos outros directores, por escripto.

Art. 27.º E' terminantemente prohibido aos directores celebrarem contractos com a Companhia, ou tomar parte em qualquer operação ou negocio em que ella tenha interesse.

Art. 28.º Os directores reputam-se revestidos do poderes para praticar todos os actos de gestão, relativos aos fins e objectos da Companhia; representando-a em juizo activa e passivamente.

Art. 29.º Os directores não contraem obrigações pessoais, individuais ou solidarias, nos contractos ou operações que realizem no exercicio do seu mandato.

Art. 30.º Os directores são responsaveis á Companhia por negligencia, culpa ou dolo com que se houverem no desempenho do seu mandato; á Companhia e aos terceiros prejudicados, pelo excesso do mandato; á Companhia e aos terceiros prejudicados solidariamente pelas infracções destes Estatutos e da lei n. 3.150 de 4 de Novembro de 1882.

TITULO IV

DA DIRECTORIA

Art. 31.º Empossada a directoria na administração da Companhia, e havendo sido escolhidos d'entre os seus membros, o presidente e o secretario, compete-lhes:

1.º Prestar ao conselho fiscal todas as informações que lhe forem exigidas sobre operações sociais, facultando-lhe o exame dos livros, do estado da caixa e carteira da companhia.

2.º Depositar um mez antes da reunião ordinaria da assembléa geral, no cartorio do escriptorio do juizo do commercio, para exame dos accionistas, a copia do inventario da companhia, contendo a indicação dos valores moveis, immoveis e semoventes, de todas as dividas activas e passivas e da relação nominal dos accionistas com o numero das acções respectivas e estado do pagamento dellas.

3.º Publicar dentro do mesmo prazo pela imprensa, as transferencias das acções realisadas no anno, o balanço mostrando em resumo a situação da sociedade e o parecer dos fiscaes, dar a quem pedir, sem inquirir qual o interesse, certidões dos actos registrados e da relação nominal dos accionistas.

4.º Constituir agentes, no fóro ou fóra delle para tratar de tudo quanto possa interessar a companhia.

5.º Executar e fazer executar os presentes Estatutos, assim como as deliberações da assembléa geral de accionistas.

6.º Escolher o banco em que tenham de ser depositados os fundos da companhia.

7.º Determinar o dividendo do capital fechando as contas semestralmente.

8.º Resolver as ordens da companhia devem ser feitas por administração ou empreitadas geraes ou parciaes com tabellas de preços, precedendo ou não hasta publica.

9.º Fazer todos os contractos geraes ou parciaes necessários para a construcção e custeio da linha e realisação dos fins e objectos da Companhia e para fornecimento, materias, etc.

10.º Fazer aquisição de todos os bens moveis, immoveis e semoventes e de tudo quanto for preciso a empresa, podendo igualmente aliejar aquellos que tornarem-se desnecessarios.

11.º Formular regulamentos para o serviço da linha e organizar as tarifas da linha.

12.º Determinar o systema mais rendoso da exploração da linha.

13.º Regularisar a escripturação da Companhia.

14.º Nomear e demittir os empregados, e fixar-lhes os ordenados.

15.º Fazer todos os contractos, ajustes, propostas e arranjos para consecução dos fins da Companhia.

16.º Assignar as acções do capital.

17.º Apresentar na reunião ordinaria da assembléa geral dos accionistas o relatório da gestão semestral com os balanços, contas, inventario e mais esclarecimentos respectivos.

Art. 32.º A Directoria se reunirá pelo menos uma vez por mez, sendo valido tudo quanto deliberar e resolver por dous votos concordés.

Art. 33.º No caso de vaga ou impedimento do presidente, fará as suas vezes o secretario.

Art. 34.º O presidente é o órgão da Directoria e como tal compete-lhe:

—Assignar as procurações para execução de qualquer mandato da Directoria.

—Executar e fazer executar as decisões e deliberações da Directoria.

—Assignar todos os contractos seja de que natureza forem uma vez autorisados pela Directoria.

—Assignar toda a correspondencia da Companhia e bem assim os cheques, recibos, e demais documentos necessários que digam respeito a gestão dos negocios da Companhia.

—Representar a Companhia em juizo e fóra delle.

—Dirigir e fiscalisar a escripturação da Companhia.

—Presidir ás sessões da Directoria:

Art. 35.º Ao secretario compete:

—Lavrar em livro apropriado as actas das sessões da Directoria e ter a seu cargo e sob sua direcção o archivo dos documentos de valor da Companhia e o livro de transferencias de acções exigido pela lei de 4 de Novembro de 1882 n. 3150.

TITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36.º A companhia terá um conselho fiscal composto de tres membros eleitos pela Assembléa geral de accionistas annualmente, encarregado de fazer parecer sobre os negocios e operações do anno seguinte, tendo por base o balanço, inventario e contas da administração.

§ Unico. Podem ser membros do conselho fiscal individuos não accionistas.

Art. 37.º Os fiscaes durante o trimestre que precede a reunião ordinaria da assembléa geral, tem o direito de examinar os livros, de verificar o estado da caixa e da carteira, exigir informações dos administradores sobre as operações sociais e convocar extraordinariamente a assembléa geral.

Art. 38.º Na falta ou impedimento dos fiscaes eleitos, servirão de fiscaes aquellos que forem nomeados pelo juizo do commercio a requerimento de qualquer dos directores da Companhia.

TITULO VI

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 39.º Os fundadores da Companhia, logo de-

pois de subscriptas todas as acções e assignados os presentes Estatutos por todos os accionistas, e realisada a entrada de 10 0/0, convocarão uma assembléa geral nos termos dos arts. 27, 28 e 29 combinados com os arts. 65, 66, 67 e 71 § 2º do regulamento de 30 de Dezembro de 1882, para a constituição definitiva da Companhia.

Art. 40.º Haverá em cada anno duas reuniões ordinarias da assembléa geral, uma em Março outra em Setembro, em hora e lugar designados pela Directoria, e em annuncios que serão publicados com 15 dias de antecedencia.

Art. 41.º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pela assembléa geral relativamente a contas e balanço, si antes não tiver sido apresentado o relatório dos fiscaes.

Art. 42.º A Directoria por deliberação sua, poderá convocar a assembléa geral em qualquer tempo fóra das épocas determinadas para as reuniões ordinarias.

Art. 43.º A assembléa geral só poderá deliberar, achando-se composta de um numero de accionistas que represente pelo menos o quarto do capital social.

Si este numero não se reunir, uma nova reunião será convocada por meio de annuncios nos jornaes, declarando-se nelles que se deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas presentes.

Art. 44.º No caso da reforma dos Estatutos, o quórum do capital social e mais hypothesees dos arts. 30 e 60 da lei n. 3.150 de 4 de Novembro de 1882, a assembléa só poderá deliberar achando-se presentes accionistas que representem pelo menos, dous terços do capital social.

Si nem na primeira nem na segunda reunião comparecer o numero de accionistas exigido neste artigo, se convocará terceira com a declaração de que a assembléa deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas presentes. Neste caso, a convocação será feita por annuncio e por cartas aos accionistas que residirem na sede da Companhia, si as acções forem nominativas.

Art. 45.º Todas as deliberações da assembléa geral serão tomadas por maioria de votos.

§ 1.º Cada cotação acção dá direito a um voto, sendo 20 o maximo numero de votos de um accionista, ainda que possua mais de 100 acções.

§ 2.º Nas questões de ordem a votação será por capita.

Art. 46.º Para ser admitido a votar nas assembléas geraes é indispensavel possuir pelo menos cinco acções registradas com antecedencia de um mez no minimo ao dia da reunião.

Art. 47.º Ainda que sem direito de votar por possuir o numero de acções exigido no artigo antecedente, é permitido a todo o accionista comparecer ás reuniões da assembléa geral e discutir os assumptos sujeitos a deliberação sua.

Art. 48.º Para as deliberações de qualquer natureza, bem como para eleição dos administradores da Companhia, serão admitidos votos por procuração com poderes especiaes, contanto que estes não sejam conferidos a administradores nem fiscaes.

§ Unico. Serão admitidos a deliberar e votar nas assembléas geraes, exhibindo documentos regulares:

1.º—Os tutores por seus pupillos.

2.º—Os maridos por suas mulheres.

3.º—Os representantes ou prepostos de firmas ou corporações accionistas da Companhia.

Art. 49.º A assembléa geral será convocada sempre que a requerir sete ou mais accionistas, contanto que representem, pelo menos, um quinto do capital realisado.

Esta convocação poderá ser feita pelos proprios accionistas reclamantes, si os administradores e fiscaes se recusarem a fazê-la. Em um e outro caso, porém, devem os reclamantes motivar a convocação.

Art. 50.º Si a convocação da assembléa geral ordinaria for retardada por mais de dous mezes, é permitido a qualquer accionista requerer ao juizo do commercio do logar que o autorise a convocar a assembléa realisada.

Nos annuncios da dita convocação se declarará qual o juizo que a autorizou e a data do despacho.

Art. 51.º Nas reuniões extraordinarias da assembléa geral não se poderá tratar de assumpto alheio ao fim da convocação e esse assumpto será indicado aos accionistas nos annuncios ou por cartas registradas.

Art. 52.º Reunidos os accionistas no logar, dia o hora marcados nos annuncios de convocação, será provisoriamente installada a assembléa geral pelo presidente da directoria ou pelo director que deve substituí-lo, e em falta destes, pelo accionista presente que tiver maior numero de acções.

Installada a assembléa, proceder-se-ha immediatamente a nomeação do presidente definitivo da mesma, e este nomeará dous secretarios de entre os accionistas presentes, que com elle constituirão a meza.

Art. 53.º Todo e qualquer accionista pode tomar parte nas deliberações da assembléa geral, possuindo para isso os requisitos necessários que tenha as suas acções livres e desembaraçadas, quer as tenha dado em caução ou em penhor mercantil.

Art. 54.º Na reunião ordinaria das assembléas geraes será lido o relatório da directoria e bem assim dos fiscaes.

Estes relatorios bem como o balanço, contas e inventario deverão ser discutidos e votados.

Art. 55.º Nas assembléas geraes não podem votar os directores da Companhia, approvando os seus balanços, contas, e inventarios; nem os fiscaes approvando os seus pareceres.

Art. 56.º Compete á assembléa geral:

1.º—Resolver a cerca de todos os negocios que não estiverem expressamente committidos á directoria.

2.º—Eleger os membros que devem compor a administração da Companhia e conselho fiscal.

3.º—Deliberar sobre qualquer proposta indicada pela directoria ou por qualquer accionista.

EDITAES

Pela collectoria provincial da capital se faz publico para conhecimento dos interessados, que está se procedendo ao lançamento dos impostos predial, capitalistas, bilhetes de loterias estranhas á provincia, segos e outros vehiculos e casas de medias, todos do exercicio de 1886 a 1887, conforme a relação nominal, abaixo mencionada, podendo os collectores que não se conformarem com o mesmo lançamento dirigirem suas reclamações a esta estação no prazo legal, por meio de petição comprovando com documento suas allegações.

Collectoria provincial da capital, 26 de Agosto de 1886.—O collector, João Antonio Ribeiro de Lima.

FREGUEZIA DA SÉ

RUA DO CONDE D'AU (Continuação)

Table listing names and amounts for Freguezia da Sé, Rua do Conde d'au. Includes names like Antonio Bernardo Quartim, José Antonio de Oliveira Monteiro, Luiz de Oliveira Lins e Vasconcellos, etc.

RUA DO BARÃO DE IGUAPE

Table listing names and amounts for Rua do Barão de Iguape. Includes names like João Francisco da Silva Portillo, João Knippel, Henrique Benvenuto de Azevedo Fagundes, etc.

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, director interino, faço publico que a praça de uma casa e terreno, na rua de S. Leopoldo, no lido a 30 do corrente á hora do dia, de posse da auditoria, no paço da camara municipal, avaliados por 600000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, director interino, faço publico que a praça de uma casa e terreno, na rua de S. Leopoldo, no lido a 30 do corrente á hora do dia, de posse da auditoria, no paço da camara municipal, avaliados por 600000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. presidente da corporação, faço publico que a praça de um terreno de 100000 rs. (7. de 20 28 30).

Secretaria do governo

ANNUNCIOS

Colofredo Testaes, a sogra e cunhada mandam registrar em sua alma de consorte a filha e irmã D. Eufrasia Rodrigues Testaes, no dia 28 do corrente no paço da Secretaria de Estado, e convidam as pessoas de sua amizade e parente para assistirem, confessando-se de sua vida e de sua morte.

D. Maria do Patrocinio Guimarães, Anna Rita Mendes Pereira e Antonio Manoel Pereira convidam as pessoas de sua amizade e parente para assistirem, confessando-se de sua vida e de sua morte.

Na rua do Carmo, no 10 a base de uma casa de uma empresa de habitação, para ser vendida em parcelas de 100000 rs. cada uma, com juros de 10% ao ano.

O acreditado Pó da Persia contra os mosquitos etc., vende-se em pacotes de rs. 18000, a duzia rs. 98000, na Pharmacia Ypiranga, Rua Direita, 60-2.

COMPANHIA RIO CLARO. De ordem da directoria da companhia Rio Claro, convidamos a fazerem a quarta entrada de capitães na razão de 20% ou 400000 por acção, das ultimamente rateadas, com o respectivo selo e isto até o dia 20 de Novembro proximo futuro.

COMPANHIA YTUANA. De ordem da directoria, faço publico que o dia 27 de Agosto, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, se pagarão os dividendos do semestre passado, neste escriptorio; e do dia 28 do corrente em diante no Banco do Commercio.

Faculdade de Direito de São Paulo. De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, director interino, faço publico que a praça de uma casa e terreno, na rua de S. Leopoldo, no lido a 30 do corrente á hora do dia, de posse da auditoria, no paço da camara municipal, avaliados por 600000 rs. (7. de 20 28 30).

Faculdade de Direito de São Paulo. De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, director interino, faço publico que a praça de uma casa e terreno, na rua de S. Leopoldo, no lido a 30 do corrente á hora do dia, de posse da auditoria, no paço da camara municipal, avaliados por 600000 rs. (7. de 20 28 30).

Faculdade de Direito de São Paulo. De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, director interino, faço publico que a praça de uma casa e terreno, na rua de S. Leopoldo, no lido a 30 do corrente á hora do dia, de posse da auditoria, no paço da camara municipal, avaliados por 600000 rs. (7. de 20 28 30).

Faculdade de Direito de São Paulo. De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, director interino, faço publico que a praça de uma casa e terreno, na rua de S. Leopoldo, no lido a 30 do corrente á hora do dia, de posse da auditoria, no paço da camara municipal, avaliados por 600000 rs. (7. de 20 28 30).

Faculdade de Direito de São Paulo. De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, director interino, faço publico que a praça de uma casa e terreno, na rua de S. Leopoldo, no lido a 30 do corrente á hora do dia, de posse da auditoria, no paço da camara municipal, avaliados por 600000 rs. (7. de 20 28 30).

Faculdade de Direito de São Paulo. De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, director interino, faço publico que a praça de uma casa e terreno, na rua de S. Leopoldo, no lido a 30 do corrente á hora do dia, de posse da auditoria, no paço da camara municipal, avaliados por 600000 rs. (7. de 20 28 30).

Faculdade de Direito de São Paulo. De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, director interino, faço publico que a praça de uma casa e terreno, na rua de S. Leopoldo, no lido a 30 do corrente á hora do dia, de posse da auditoria, no paço da camara municipal, avaliados por 600000 rs. (7. de 20 28 30).

Faculdade de Direito de São Paulo. De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, director interino, faço publico que a praça de uma casa e terreno, na rua de S. Leopoldo, no lido a 30 do corrente á hora do dia, de posse da auditoria, no paço da camara municipal, avaliados por 600000 rs. (7. de 20 28 30).

Faculdade de Direito de São Paulo. De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, director interino, faço publico que a praça de uma casa e terreno, na rua de S. Leopoldo, no lido a 30 do corrente á hora do dia, de posse da auditoria, no paço da camara municipal, avaliados por 600000 rs. (7. de 20 28 30).

Faculdade de Direito de São Paulo. De ordem do illmo. e exmo. sr. dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, director interino, faço publico que a praça de uma casa e terreno, na rua de S. Leopoldo, no lido a 30 do corrente á hora do dia, de posse da auditoria, no paço da camara municipal, avaliados por 600000 rs. (7. de 20 28 30).

THEATRO S. JOSÉ

Grande festa. Onde poderá entrar tanto o pobre como o rico. Unica e extraordinaria Função NA NOITE DE

Domingo, 31 do corrente. AS 9 1/2 EM PONTO. Realizada pelo celebre prestidigitador e physico Henrique Moya.

Formado nas escolas de Paris e Alemanha. Acompanhado pela sua senhora Mme. ELOISE MOYA. RECENTEMENTE CHEGADOS.

Systema completamente moderno e sem apperellos. PREÇOS: Camarotes de 1ª e 2ª classe 15000, Ditos de 3ª 10000, Poltronas 3000, Cadeiras e Platéas 2000, Galerias 1000, Bilhetes a venda na Casa Garraux.

Pechincha. Vende-se tres cras no Gasometro; sendo uma grande, e duas pequenas, por preço baixo pois ha urgencia em vender; para informações, largo da Sé n. 11 C, chalet Felicidade.

A PUREZA DO SANGUE. Fischer Fernandes & Co. Deposito. Rua do Visconde do Rio Branco n. 14. RIO DE JANEIRO.

O remedio mais seguro e o verdadeiro especifico para combater radicalmente a syphilis primitiva, secundaria, terciaria e constitucional sob qualquer forma que se manifeste, assim como nas bubas, espinhas purulentas, empigens, dardhos seccos ou humidos, manchas da pelle e escorophos por mais rebeldes que sejam e o Rheum tiam, e em contatções a Tintura de Salsa, Caroba e Manacá ou Elixir depurativo do sangue—preparado pelo pharmaceutico e f. reodor da casa imperial, Eugenio Marques de Hollanda, approvado e autorizado pelo governo imperial, junta de hygie-na, pela Republica Argentina, academia de hygie-na de Paris e instituto pharmaceutico; experimentado por notabilidades medicas deste paiz e do estrangeiro.

Este precioso e eficaz preparado não contém absolutamente um atomo de mercurio ou seus compostos e nem reclama dieta de natureza alguma. Os seus solutares effects são desde logo apreciados com o uso de uma até duas garrafas. A alimentação diaria, os trabalhos do campo, ou o chuvia não prejudicam os seus radicacs effectos. A efficacia do depurativo—Tintura de Salsa, Caroba e Manacá—prova-se evidentemente.

Com os attestados de illustres especialistas de moléstias de pelle e syphiliticas, nos quaes se confirmam as nossas declarações: assim como das pessoas que se hão curado das moléstias referidas, consideradas chronicas e rebeldes a diversos tratamentos. 2.º Pelos triumphos alcançados na academia de industria de Paris em diversas exposições, nacionaes e estrangeiras, obtendo sempre os primeiros premios. 3.º Finalmente pelo apparecimento de innumerables xaropes, vinhos, liccores, depurativos, ditos de caroba e salsa, não conhecidos antes, que o nosso producto huvesse despertado o espirito publico com a sua fama.

Na guia ou folheto de companhia o remedio se acham indicadas as doses para todas as idades e os attestados de maravilhosas curas, por facultativos e particulares.

Quizina de Pelletier ou das tres firmas. O Sulfato de Quizina Pelletier é preferido por todos os medicos, por ser inteiramente puro, contra as enxaquecas, as nevralgias, os accessos de febre, contra as febres intermittentes e paludosas, a gota e rheumatismo, e os aures nocturnos. Cada capsula, da grossura de uma ervilha, contém 10 centigrammas de sulfato, e nella lê-se PELLETIER. Estas capsulas tem accão mais prompta e mais segura do que as pilulas e confectos, e engolem-se mais facilmente do que as hostias.

Deposito em PARIS, 8, Rua Vivienne e nas principais Pharmacias e Droguarias.

KANANGA do JAPÃO. RIGAUD & Co. PHARMACIENS, 8, Rue Yvienne, PARIS. Extracto de Kananga. Novo e delicioso perfume para lenço, produzido da preciosa flor conhecida sob o nome de Yru japonica.

Novo e delicioso perfume para lenço, produzido da preciosa flor conhecida sob o nome de Yru japonica. O seu delizioso aroma, de persistencia sem igual, refresca o ar que se respira, espargindo ao mesmo tempo ao redor da pessoa que o usa, as suaves emanações que revelam distincção e elegancia. Acham-se a venda em todas as Perfumarias.

Loj. Cap. Sete de Setembro. Por ordem do pod. ir. ven. convidamos a todos os ir. do nosso quadro, que estiverem quitados com a respectiva thesour., a comparecerem na sess. esp. que terá lugar sabbado 30 do corrente, ás 7 e meia da noite, afim de proceder-se a eleição das luz., e mais dign. para o futuro anno. maço. de 5887 a 88.

Val. de S. Paulo, 23 de Outubro de 1886. O secr., G. GRANT, 30.

